



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N.º006/13 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS 2838 de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;

a Resolução CIB 403/11 de 3 de novembro de 2011, que cria os Núcleos de Apoio à Atenção Básica dentro da Política Estadual da Atenção Básica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, parcela única, referente à implantação do Núcleo de Apoio à Atenção Básica:

| CRS | Município | Tipo de serviço | CNES    | Valor a repassar |
|-----|-----------|-----------------|---------|------------------|
| 2ª  | Riozinho  | NAAB            | 2227096 | R\$ 10.000,00    |

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2013.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS